

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO
A/C Edson Siqueira



Ref.: TRANSPORTE FLUVIAL BELEM – ORIXIMINÁ - BELEM

Estamos encaminhando abaixo nossa proposta comercial para transporte conforme discriminado abaixo

I. Objeto da proposta:

1.1 Transporte de fluvial de carga fracionada (TONELADA) no trecho BLM/ORX ou ORX/BLM

1.2 Transporte de fluvial de carga fracionada (CUBAGEM M3) no trecho BLM/ORX ou ORX/BLM

II. Valor:

Item	Descrição	QTD	VLR	Total
1.1	CARGA FRACIONADA (TONELADA)	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
1.2	CARGA FRACIONADA (CUBAGEM M3)	100	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00

II. Modalidade de transporte:

Frete porto a porto.

Obs: a carga será recebida no porto de Belém e entregue no porto de Oriximiná.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos referente a proposta acima.

Belém, 22 de setembro de 2021

P J LOGISTICA
EIRELI:15648195000158

Assinado de forma digital por P J
LOGISTICA EIRELI:15648195000158
Dados: 2021.09.22 14:50:52 -03'00'



Para
Governo Municipal de Oriximiná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Inexigibilidade nº INEX-011-PMO/21

Pag: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-74-136552	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA FRACIONADA (TONELADA) TRECHO: ORIX/BLM OU			UNIDADE	
	P J LOGISTICA EIRELI - EPP		100,0000	305,00	0	30.500,00
00002	SJ-74-136554	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA FRACIONADA (CUBAGEM M3) TRECHO: ORIX/BLM OU			UNIDADE	
	P J LOGISTICA EIRELI - EPP		100,0000	242,00	0	24.200,00



Handwritten signature and date: 26/07



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de cargas de volumes diversos através balsas no trecho de Oriximiná/Belém e Belém/Oriximiná (porto a porto) para atender as demandas das Secretaria Municipal de Integração - SEIMIM



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Integração Municipal, é a secretaria que interage com todas as demais secretarias na execução de suas demandas e serviços.

No entanto, é a secretaria que mais dá suporte a zona rural do município. No entanto se depara com a necessidade de transportar diversos produtos da capital que não comporta em outros meios de transporte, senão em balsas em virtude de seu peso, como também se for necessário do município até a capital paraense.

Neste sentido, estes serviços se dão em virtude de a localização do nosso município ficar distante da capital, e todas as aquisições desta municipalidade de grande porte ou doações do governo federal fica inviável a condução. No geral as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Integração Municipal prezam por um serviço de qualidade para melhor prestação do desenvolvido pela administração pública dentro de suas atividades internas e atendimento ao público em geral em tempo hábil que atende aos anseios da sociedade e a Legislação vigente.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RAZÕES DA ESCOLHA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



A escolha recaiu na empresa P J LOGISTICA EIRELI - EPP, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com P J LOGISTICA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 22 de Setembro de 2021


LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente